

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA, através de seu presidente, convoca a empresa **EMPÓRIO77 LTDA - C.N.P.J./M.F. 13.430.713/0001-37**, localizada na Rod Contorno BR 316, 2020; Térreo 996 - 00035070001001, Vila Olímpica, Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, para assinatura do Contrato Administrativo decorrente da Adesão 002/2024 originado da Ata de Registro de Preços do Município de Santa Maria das Barreiras – PA.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Centro Novo do Maranhão- MA, 13 de dezembro 2024

LAUDIRENE
RODRIGUES:01423065336

Assinado de forma digital por LAUDIRENE
RODRIGUES:01423065336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=LAUDIRENE RODRIGUES:01423065336
Dados: 2024.12.16 11:37:19 -03'00'

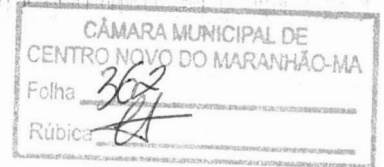
LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO EM ___ / ___ /2024

EMPORIO 77
LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por
EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2024.12.16 08:54:44 -03'00'

EMPÓRIO77 LTDA
CNPJ nº 13.430.713/0001-37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1312.002/2024

PROC. ADM. Nº 0212.001/2024

ADESÃO Nº 002/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 0001/2024 – SRP DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP, QUE CELEBRAM, MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA, EMPÓRIO77 LTDA, CONFORME A CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da Câmara Municipal, com sede na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.536/0001-20, neste ato representado pela sua Presidenta, Sr.^a **LAUDIRENE RODRIGUES**, portadora do CPF nº **014.230.***-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPÓRIO77 LTDA** - C.N.P.J./M.F. 13.430.713/0001-37, localizada na Rod Contorno BR 316, 2020; Térreo 996 - 00035070001001, Vila Olímpica, Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, C.P.F./M.F. 966.974.403-25, residente na rua 03, Casa 19 , Núcleo CVRD, Santa Inês - MA, CEP 65.306-216, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

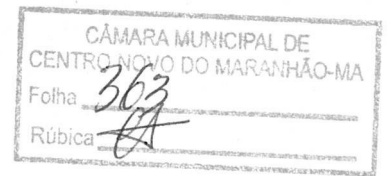
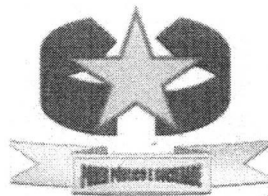
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM, DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento de CONTRATO é decorrente do Processo Administrativo nº 0212.001/2024, Procedimento de Adesão 002/2024, advindo da Ata de Registro de Preços nº 0001/2024, homologado em 11 de julho de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS E QUANTIDADES:

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 01 (um) veículo de acordo com as especificações do item conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	MODELO	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA E MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.2 CV.	FIAT STRADA FREEDOM/FIAT	FIAT STRADA FREEDOM/FIAT	1	RS 131.000,00	RS 131.000,00
VALOR TOTAL...(CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS)...						RS 131.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Parágrafo único: O veículo deverá atender as especificações técnicas, constantes do termo de referências, as quais são de pleno conhecimento da contratada, a proposta apresentada pela licitante no processo licitatório, os quais, são partes integrantes do presente termo de contrato e tais especificações técnicas deverão estar de acordo com os documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:

3.1 - Veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla e motor com potência mínima de 1.2 CV:

3.1.1 – Fiat Strada – Freedom Cabine Dupla, Ano/Modelo 2024/2024:

a) Especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

Cor do veículo: Branca; - Cabine dupla (Para no mínimo 5 (cinco) ocupantes); - Motorização mínima de 1.2cv; - Ar condicionado completo no veículo; - Câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas, sendo uma à Ré; - Direção hidráulica; - Airbag para todos os ocupantes; - Combustível: Flex (Álcool/Etanol e Gasolina); - Console central com porta-objetos e porta-copos; - Freios ABS com EBO; - Limpador e lavador do para-brisas; - Protetor de cárter; - Reboque removível dianteiro e traseiro; - Roda de aço ARO a partir de 15; - Suspensão elevada; - Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólica longitudinais; - Torque (kgfm) a partir de 12; - Tração dianteira; - Trava elétrica; - Bancos com regulação de altura e encosto; - Cinto de segurança de 3 (pontos) para todos os ocupantes; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; - Carroceira com capacidade mínima de carga de 500kg, aberta (Capota marítima) e com porta; - Comprimento total mínimo do veículo: 4.200mm; - Largura total mínima do veículo: 1.500mm; - Altura total mínima do veículo: 1.400mm; - Distância mínima entre os eixos: 2.500mm; - Altura mínima do solo: 190mm; - Capacidade/volume mínimo da caçamba: 800 litros; - Zero quilometro (modelo e fabricação do ano).

Obs.: As especificações técnicas acima citadas, são as mínimas necessárias para que o equipamento possa desempenhar toda a sua capacidade operacional de acordo com as necessidades dos beneficiados, levando em consideração a geografia da região

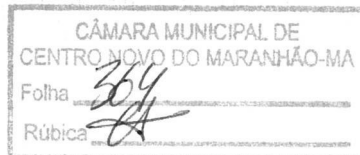
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

§ 1º - Item 02: 01 (um) veículo do tipo **Veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla e motor com potência mínima de 1.2 CV**, de acordo com as especificações cita na cláusula anterior;

§ 2º - Valor unitário do item 01: **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);**

§ 3º - O valor total de 01 (um) item, que corresponde também ao valor total do presente contrato é de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);

§ 4º - Nos valores acima citado, já estão inclusas, todas as despesas, tais como, tributos, encargos sociais, despesas com adaptação e frete/transporte até o local da entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros, necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste contrato, provêm, do recurso próprio consoante ao repasse feito pelo poder executivo do Município, obedecendo as seguintes classificações orçamentária, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2024:

01 - Poder Legislativo

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, em até 60 (Sessenta) dias, após a assinatura do contrato e emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento/compra;

§ 2º - O objeto deverá ser entregue na Sede da Camara Municipal no Município de de Centro Novo do Maranhão, ou havendo qual quer imprevisto, procurar autoridade competente do Poder Legislativo para tratar sobre melhor forma de entrega;

§ 3º - O recebimento inicial do objeto, será fiscalizado e atestado, com a verificação das especificações, conforme edital, termo de referências, proposta da empresa, disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

§ 4º - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

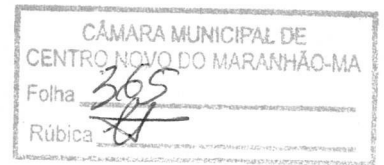
§ 5º - Todas as despesas com a substituição e adequação, serão por conta da contratada;

§ 5º - Cabe a contratada, adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, durante a entrega dos objetos, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos;

§ 7º - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) veículo, serão de total responsabilidade da contratada;

§ 8º - O pagamento referente a aquisição do veículo, só será efetuada após a transferência oficial do mesmo para o nome do ente contratante;

§ 9º - Se o veículo apresentar, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

§ 10º - Quando as revisões no período de garantia, caberá a licitante vencedora fornecer todos os filtros e óleos necessários, sem custo adicionais para o município, inclusive sem custo de deslocamento e demais itens para adequada prestação do serviço;

§ 11º - O recebimento do objeto do presente contrato atenderá ainda, as disposições do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

§ 1º - Os veículos, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega técnicas;

§ 2º - É de responsabilidade da contratada, disponibilizar assistência técnica e garantia de fábrica dentro do Estado da Contratante, em uma distância não superior a 300 km da Sede do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO E DOS ADITIVOS DO CONTRATO:

O presente termo de contrato a ser firmado, terá vigência até 13 de fevereiro de 2025, (totalizando 60 dias a contar da data de sua assinatura), e poderá ser aditivado conforme as determinações da Leis Federais nº 14.133/2021, bem como suas alterações, conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS:

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

§ 2º - Para o pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital, na nota fiscal deverá conter o número do processo de licitação e modalidade, número do contrato, e número de convênio que destinou os recursos, caso o mesmo seja adquirido com recursos de convênio;

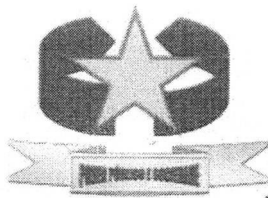
§ 3º - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em agência e conta em nome da contratada devidamente indicada no campo “descrição” na Nota Fiscal;

§ 4º - Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

§ 5º - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

§ 6º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste contrato;

§ 7º - Em hipótese alguma serão feitos pagamentos antecipados, os pagamentos somente serão realizados com a entrega e aceite do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROIBIÇÃO:

Parágrafo único: A contratada não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem expresse consentimento do contratante, em caso de complementações ou adaptações necessárias para conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 1º - Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos veículos, ou que deles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante ou a terceiros, caso aconteça;

§ 2º - Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo contratante, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

§ 3º - Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;

§ 4º - Pagar todos os tributos e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações do objeto deste termo de contrato, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 5º - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, arcar com as despesas oriundas dessa substituição.

§ 6º - Deve a contratada manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 7º - Informar a contratante o nome do banco, a agência, o número da conta corrente que deseja receber os pagamentos;

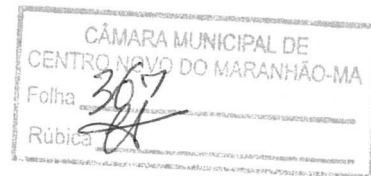
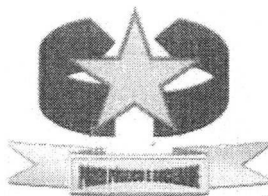
§ 7º - Fica ainda obrigada a informar possíveis mudanças nestas informações, não cabendo a contratante qualquer pagamento de indenização ou realização de novo pagamento, caso haja pagamento em conta errada, pela não informação de mudanças por parte da contratada dessas informações;

§ 8º - Fazer a entrega técnica do objeto;

§ 9º - Entregar o objeto de acordo com às especificações técnicas, descritas no termo de referências, no edital de licitação e na proposta;

10º - Cabe a contratada, a obrigação de providenciar toda a documentação necessária, livre de qualquer tipo de embaraço junto ao órgão fiscalizadores, inclusive no que diz respeito as adaptações necessárias, para que o veículo possa ser transferido para o nome do Município;

11º - Qualquer tipo de problema que empeça a transferência do veículo para o Município, será tratada conforme de determinações legais, nas esferas administrativa e judiciais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§ 1º - Designar fiscal para este contrato, perante a contratada, para todas as questões que envolvam o presente termo de contrato;

§ 2º - Efetuar os pagamentos a contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato;

§ 3º - Informar a contratada de qualquer mudança/alteração que venha a ser feita no presente contrato;

§ 4º - Receber o objeto contratado, desde que o mesmo atenda às especificações técnicas, do termo de referências e proposta;

§ 5º - Informar a contratada qualquer divergência entre o objeto licitado e o entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Parágrafo único: Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

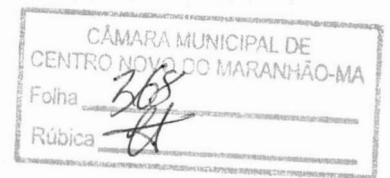
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Bem como as demais determinações legais dos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§ 1º - O não exercício por parte do contratante de qualquer direito ou faculdade concedida no presente termo de contrato, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o contratante vir a exercê-los a qualquer tempo;

§ 2º - Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações técnicas, constantes do presente Edital e Termo de Referências.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

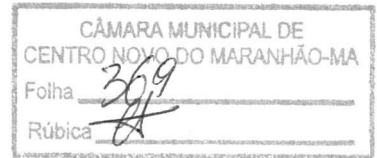
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;

O presente contrato poderá ser extinto conforme a determinações dos art. 137, 138 e 139 da na Lei Federal 14.133/2021;

§ 3º - Não será permitida reajuste/realinhamento/correções, nos valores do presente contrato;

§ 4º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

§ 5º - O presente contrato será alterado, de acordo com as disposições legais do art. 124, da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Federal nº 14.133/2021;

§ 6º - O presente contrato será considerado extinto, conforme as determinações legais, dispostas no art. 137, e nulo, de acordo com as determinações legais dos art. 147, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Maracaçumé – MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Centro Novo do Maranhão, 13 de dezembro de 2024.

LAUDIRENE
RODRIGUES:0142306533
6

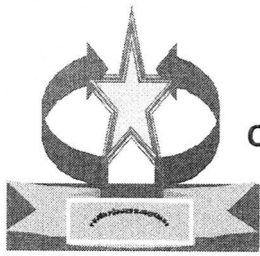
Assinado de forma digital por LAUDIRENE
RODRIGUES:01423065336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=LAUDIRENE RODRIGUES:01423065336
Dados: 2024.12.16 11:38:37 -03'00'

LAUDIRENE RODRIGUES
CNPJ SOB N.º 01.612.536/0001-20
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPORIO 77
LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por
EMPORIO 77
LTDA:13430713000137
Dados: 2024.12.16 08:54:11 -03'00'

EMPÓRIO77 LTDA
C.N.P.J./M.F. 13.430.713/0001-37
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
C.P.F./M.F. 966.974.403-25
CONTRATADA



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
LEGISLATIVO

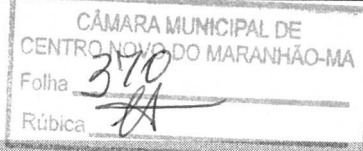


CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 2 - Nº 502 / 2024 :: SEGUNDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
EXTRATO DE CONTRATO	1
ADESÃO 002/2024	1



Página

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr.^a Laudirene Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para futura Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o Fornecimento de Veículo tipo Pick-up cabine dupla zero KM para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa EMPORIO77 LTDA - C.N.P.J./M.F. 13.430.713/0001-37, localizada na Rodovia Contorno BR 316, Santa Inês -MA, CEP: 65300-970, e-mail dplicitacontratos@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, C.P.F./M.F. 966.974.403-25, residente na rua 03, Casa 19, Núcleo CVRD, Santa Inês - MA, CEP 65.306-216, firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, datada de 18 de julho de 2024, Publicada no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ e no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0001/2024 – de Santa Maria das Barreiras - MA // Arquivamento por meios próprios na Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, 13 de dezembro de 2024 – Laudirene Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1312.002/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CONTRATADA: EMPÓRIO77 LTDA - C.N.P.J./M.F. 13.430.713/0001-37, localizada na Rod Contorno BR 316, 2020; Térreo 996 - 00035070001001, Vila Olímpica, Santa Inês / MA, CEP 65.300-970. VALOR: R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais). ORIGEM: Adesão nº 002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2024 do Município de Santa Maria das Barreiras – PA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o Fornecimento de Veículo tipo Pick-up cabine dupla zero KM para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/02/2025. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Centro Novo do Maranhão- MA, 13 de dezembro de 2024. LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 91c70457b8b6f5694e158753f65c6e7723aeb4b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

